

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

012-89,8C

PROJETO DE LEI : 010661913 DE 1991

NATUREZA : PL

01-0661/91-3 DE 20/11/91

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRATESCHI PT

EMENTA :

Institui a Semana dos Direitos Humanos na Rede Pública Municipal de Ensino.

INDICE :

DATA COMEMORATIVA
DEBATE
DIREITOS HUMANOS
ENSINO MUNICIPAL
SEM.DIREITOS HUMANOS

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:47:08

00000010167-25



ARQUIVADO EM 9/12/93

CHEFE DA SEÇÃO
EDIZI LILIAN
Chefe da Seção Técnica II

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0661/91-3

LIDO HOJE 20 NOV 1991
AS COMISSÕES DE:

COMUNICAÇÃO E RELATÓRIO
COMISSÃO PÚBLICA
FOUNDED, WORKING E RST
SAÚDE, PROM. SOCIAL E FIAS
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PRESIDENTS

PROJETO DE LEI

Institui a Semana dos Direi-
tos Humanos na Rede Pública
Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana dos Direitos Humanos" a ser comemorada, anualmente, na semana que contenha o dia 21 de abril, com a realização de uma série de debates sobre Direitos Humanos e Pena de Morte, nos estabelecimentos de ensino oficial de 1º e 2º graus.

§ 1º - Os debates de que trata o "caput" deste artigo ,
deverão obrigatoriamente, contemplar as múltiplas opiniões a
respeito do tema em questão e serem realizados intra e extra
classe.

§ 2º - Os Conselhos de Escola de cada Unidade de Ensino, deverão se encarregar da garantia da programação citada no "caput" deste artigo, quando destinada à participação da Comunidade Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Paulo Frateschi

PAULO FRATESCHI

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	do proc
n.º	661	de 19
9		

JUSTIFICATIVA

É fundamental que a discussão dos Direitos Humanos esteja presente em todos os segmentos sociais, mas é função da escola alimentá-la, ampliando o contingente de cidadãos que tenham consciência de seus direitos;

Não falamos apenas dos direitos frequentemente usurpados, da maioria da sociedade, pela classe dominante que se perpetua no poder à custa do desconhecimento generalizado desses mesmos direitos.

Incluimos na discussão o problema de violência crescente que toma a sociedade e que, sem dúvida, é fruto das desigualdades sociais cada vez mais acentuadas, e da opressão imposta pelo poder econômico.

Essa violência se traduz, de um lado, no crescimento dos índices de criminalidade, e, de outro, na agressão cada vez mais intensa, exercida por um corpo policial despreparado e pelos grupos de extermínio de atuação tão odiosa!

Todo esse desrespeito aos Direitos Humanos precisa ser questionado em profundidade principalmente neste momento em que o direito inalienável à vida tem sido tema de amplos debates.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

03

172

do processo nº de 19/...../.....(8)

Sobre o assunto consta,
P. Lei nº 104/89. P. Lei 301/90- P. Lei 370/89.
em 25-11-91.

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,

Em 27/11/91

LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo.
A. T. M.

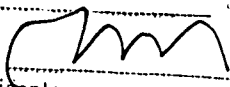
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/11/91 às 1200 hs.



Ao Nobre Vereador
para relatar.

Arklino La H.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 12 de 1991


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 16/12/91

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

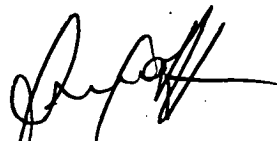
do processo nº.....661..... de 19.....91/16/12/91.....(a).....2.....

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

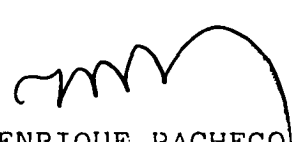
Em, 16/12/91.

Ver.



Relator

DEFERIDO



Ver. HENRIQUE PACHECO
Presidente da C.C.J.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº -05/06.....

Em 20 / 12 / 91

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do proc

N.º 66.1 de 92

Funcionário Paulo

PARECER

PARECER CONJUNTO 0075/92

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO

CULTURA E ESPORTES; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, E

FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI 661/91

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frateschi, visa instituir a "Semana dos Direitos Humanos, a ser comemorada, anualmente, na semana que contenha o dia 21 de abril, com a realização de uma série de debates sobre Direitos Humanos e Pena de Morte, nos estabelecimentos de ensino oficial de 1º e 2º graus".

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e 194, III, ambos da Lei Orgânica do Município, e inspira-se no Preâmbulo da Lei Fundamental da Cidade.

Pela legalidade,

No mérito, o projeto propõe uma reflexão sobre a situação dos Direitos Humanos no Município. Num momento em que os grupos de extermínio atuam na periferia da Cidade, matando menores, é oportuno lembrar o art. 7º, parágrafo único da L.O.M., que elegeu a criança e o adolescente prioridades absolutas do Município.

Além disso, o crescimento dos índices de criminalidade levantam a discussão por setores da sociedade, da reintrodução da pena de morte no país. Essa discussão deve começar nas escolas para que os futuros cidadãos que ali vão se formar possam tomar conhecimento do perigo que essa e outras propostas nessa área representam

Paulo Frateschi
em 6/2/92
mm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 661 de 1991
Funcionário

para as parcelas mais desfavorecidas da nossa sociedade.
Por esses motivos, cremos que a discussão dos Direitos Humanos nas escolas do Município é oportuna e merece converter-se em lei.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 20/12/91.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Delegado Ribeiro
Francisco Whitaker
Antonio Sampaio
Jamil Achôa

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 14 / 02 / 1992

Página 34 Coluna 2ª/3ª

[Handwritten signature]

À

ATM

Em 17.02.92.

[Handwritten signature]

ANGELA BORDIN

Oficial Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGURO, juntado nos autos nº 91611530 rubricado sob

fólio nº 91611530

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº

661

de 19

9/06/01/93

(a)

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02,
de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.

LUZ DE CASVALHO
Assessor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	07 fls.
Arquivo em	09.02.93
O Func.º	
LUIZA TAKEMI Chefe da Seção Técnica VI	